

LEI Nº 2.922, DE 21 DE MAIO DE 2020

Projeto de Lei nº 17/2020, do Vereador Rodolfo Filgueira Marino - MDB

Altera a Lei nº 2.851, de 28 de fevereiro de 2019, para determinar o atendimento preferencial, no caso de até dois procedimentos, em guichês de caixa rápido nas agências bancárias, casas lotéricas e instituições financeiras no Município de Pompeia.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 2.851, de 28 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º**

I – guichês de caixa rápido: o caixa localizado dentro das agências bancárias, casas lotéricas e instituições financeiras, com o respectivo funcionário, que atenderá, preferencialmente, cidadãos que possuam até 2 (dois) procedimentos junto a essas instituições, seja pagamento, saque, transferência, ou qualquer outra modalidade prevista;”

“**Art. 4º.** O guichê de caixa rápido terá caráter preferencial, podendo ser utilizado para maior quantidade de operações quando não houver cliente com até 2 (dois) procedimentos.”

Art. 2º. Fica revogada a Lei nº 2.918, de 7 de maio de 2020.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 21 de maio de 2020.



ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO

Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.



ROGÉRIO MONTEIRO DE BARROS

Diretor da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Cidadania